

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 PROCESSO Nº 4976/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, a Sr^a. **Roberta Magalhães Carvalho Pereira**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 130139181, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 044.074.757-06, nomeado pela Portaria nº 1097, de 10 de julho de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em 19 de outubro de 2023, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 4976/2023, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Seleção da proposta mais vantajosa com o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de fornecimento de Fogos de Artíficos de baixo ruído, aluguel de flutuantes e balsa, para atender as festividades do Calendário Oficial Municipal de São Pedro da Aldeia, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de fornecimento de Fogos de Artíficos de baixo ruído, aluguel de flutuantes e balsa, para atender as festividades do Calendário Oficial Municipal de São Pedro da Aldeia.

Empresa: PIROTÉCNICA MINAS BRASIL LTDA, CNPJ: 38.551.511/0001-74, com sede à Rua Jacob Tonucci, nº 125, Vila Paris, Contagem/MG, CEP: 32372-045, telefone: (31) 3356-0238, representada por **Eli Antônio Gonçalves**, carteira de identidade nº MG-2.458.876, CPF: 444.871.936-72, e-mail: pirotecnicamb@gmail.com.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

PIROTÉCNICA MINAS BRASIL LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Aluguel de balsa que deverão ser confeccionadas em ferro ou aço, devidamente registrado na Capitania dos Portos, com título de embarcação (TIE), servindo de suporte para colocar os fogos de artifícios de 3" à 8", na Lagoa de Araruama. Dimensão das balsas de 48 M ² .	Serv.	3	R\$ 96.115,66	R\$ 288.346,98
02	Aluguel de flutuantes que deverão ser confeccionados em ferro ou aço, devidamente registrado na Capitania dos Portos, com título de embarcação (TIE), servindo de suporte para colocar os fogos de menor calibre, na Lagoa de Araruama Dimensão dos flutuantes de 8,64 M ²	Serv.	2	R\$ 47.394,96	R\$ 94.789,92
03	Fogos 12x1. Marca: Pirocolor	Cx.	500	R\$ 39,35	R\$ 11.182,50
04	Fogos Coloridos. Marca: Pirocolor	Cx.	250	R\$ 44,73	R\$ 11.182,50
05	Girândolas 702 cores variadas. Marca: Pirocolor	Cx.	50	R\$ 263,48	R\$ 13.174,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

06	Girândolas de 1080 cores e efeitos. Marca: Pirocolor	Cx.	50	R\$ 417,98	R\$ 20.899,00
07	Girândolas de 180 cores e efeitos. Marca: Pirocolor	Cx.	50	R\$ 203,83	R\$ 10.191,50
08	Girândolas de 3600 cores e efeitos. Marca: Pirocolor	Cx.	50	R\$ 930,42	R\$ 46.521,00
09	Girândolas de 468 cores. Marca: Pirocolor	Cx.	50	R\$ 201,59	R\$ 10.079,50
10	Morteiros de 3'' cores e efeitos variados. Marca: Pirocolor	Un.	1.000	R\$ 70,42	R\$ 70.420,00
11	Morteiros de 4'' cores e efeitos variados. Marca: Pirocolor	Un.	1.000	R\$ 73,90	R\$ 73.900,00
12	Morteiros de 5'' cores e efeitos variados. Marca: Pirocolor	Un.	250	R\$ 227,02	R\$ 56.755,00
13	Morteiros de 6'' cores e efeitos variados. Marca: Pirocolor	Un.	250	R\$ 309,22	R\$ 77.305,00
14	Morteiros de 7'' cores e efeitos variados. Marca: Pirocolor	Un.	200	R\$ 365,90	R\$ 73.180,00
15	Prestação de serviço de execução de Shows de pirotécnicos com Mão de obra especializada (Blaster Pirotécnico) de acordo com Lei Estadual 5390/2009 (Coordenadoria de Fiscalização de Armas e Explosivos CFAE Policia Civil)	Serv.	10	R\$ 2.817,18	R\$ 28.171,80
16	Torta 64 tubos em leque. Marca: Pirocolor	Cx.	20	R\$ 638,34	R\$ 12.766,80
17	Torta colorida de 100 tubos com várias cores e efeitos. Marca: Pirocolor	Cx.	20	R\$ 900,50	R\$ 18.010,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

18	Tortas 25 tubos 1,5 com efeitos diversos. Marca: Pirocolor	Cx.	15	R\$ 303,76	R\$ 4.556,40
19	Tortas 50 tubos com cores e efeitos diversos. Marca: Pirocolor	Cx.	20	R\$ 546,04	R\$ 10.920,80
20	Tortas 90 tubos 1,5 com efeitos diversos. Marca: Pirocolor	Cx.	20	R\$ 466,20	R\$ 9.324,00
21	Tortas com efeitos em leque. Marca: Pirocolor	Cx.	20	R\$ 487,87	R\$ 9.324,00
Valor Total: R\$ 959.926,60 (novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).					

3.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

(SEM CADASTRO RESERVA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte do Município, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, o Município poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Secretaria Municipal de Licitações, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Município, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.

6.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

7.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Do Município de São Pedro da Aldeia:

10.1.1. Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Fiscalizar o cumprimento desta Ata.

10.1.3. Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

10.1.4. Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

10.2 Da Empresa:

10.2.1. Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.

10.2.2. Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que esta Ata se encontra vinculada.

10.2.3. Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

10.2.4. Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.1.5. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.3. A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

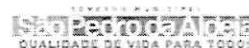
11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

11.5. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

11.6. A licitante comete infração administrativa nos seguintes casos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

11.6.1 - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços

11.6.2 - não entregar a documentação exigida no certame

11.6.3 - apresentar documentação falsa

11.6.4 - causar o atraso na execução do objeto

11.6.5 - não manter a proposta

11.6.6 - falhar na execução do contrato

11.6.7 - fraudar a execução do contrato

11.6.8 - comportar-se de modo inidôneo

11.6.9 - declarar informações falsas

11.6.10 - cometer fraude fiscal

11.7. As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12. FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. O prazo de entrega do material e execução dos serviços dar-se-á no máximo em 24 (vinte e quatro) horas a contar da ordem de início de fornecimento e serviços.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo para a entrega do objeto contratado será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1. Ficarão como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a servidora, a Sr^a Maria Cristina da Silva, matrícula nº 37.981 e CPF sob o nº 754.622.577-91 e da servidora, a Sr^a Mariana Manhães Fireman de Souza, matrícula nº 42.183 e CPF sob o nº 168.553.347-76.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

15.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

15.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3. Executado o contrato, o objeto será recebido.

15.3.1. Em se tratando de fornecimento:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

15.3.2 Em se tratando de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1. O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

16.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1. Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e suas respectivas alterações.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, 01 de novembro de 2023.

ROBERTA
MAGALHAES
CARVALHO
PEREIRA:04407475706

Assinado de forma digital
por ROBERTA
MAGALHAES CARVALHO
PEREIRA:04407475706
Dados: 2023.11.01
11:53:38 -03'00'

Roberta Magalhães Carvalho Pereira
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

PIROTECNICA MINAS
BRASIL
LTDA:38551511000174

Assinado de forma digital por
PIROTECNICA MINAS BRASIL
LTDA:38551511000174
Dados: 2023.11.01 12:29:47
-03'00'

PIROTÉCNICA MINAS BRASIL LTDA
Representada neste ato pelo Sr.
Eli Antônio Gonçalves
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª: FELIPE NOVAES DOS SANTOS
FONSECA:10837033748

Assinado de forma digital por FELIPE
NOVAES DOS SANTOS
FONSECA:10837033748
Dados: 2023.11.01 12:03:09 -03'00'

2ª: RODRIGO SODRE REZENDE DA
SILVA

Assinado de forma digital por RODRIGO
SODRE REZENDE DA SILVA
Dados: 2023.11.01 12:04:42 -03'00'